



Relatório Bimestral de Monitoramento do Regime de Recuperação Fiscal

Competência Nov/Dez de 2023

**Conselho de Supervisão do Regime de
Recuperação Fiscal do Rio de Janeiro**

MINISTÉRIO DA
FAZENDA



Cumprimento das obrigações com o RRF *

1. Prestação das informações

Cumpriu

Adimplente

2. Processos instaurados e deliberados

6

3. Impacto financeiro irrelevante

0

4. Classificação de Desempenho

C**

* Art. 4º da [Portaria MEnº 10.123/2021](#)

** Relatório de Avaliação Anual (doc SEI-MF 37947613) e Parecer SEI nº 4107/2023/MF (doc SEI-MF 37935798) deliberados em reunião extraordinária do CSRRF-RJ de 18/10/2023 conjuntamente com Relatório de Avaliação Semestral do 1º semestre de 2023 (doc SEI-MF 38065509), Parecer SEI nº 4094/2023/MF (doc SEI-MF 37918055) e Nota Técnica SEI nº 2683/2023/MF (doc SEI-MF 38065620) deliberados em reunião ordinária do CSRRF-RJ de 26/10/2023.

Prestação de Informações *

O estado em regime de recuperação fiscal deve atender, entre outros, ao disposto no art. 7º-D e 8º da Lei Complementar nº 159/2017.**

Estado do Rio de Janeiro		Conclusão
1 - Prestação de informações ao CSRRF-RJ:	Cumpriu	Adimplente¹
SisRRF (todos órgãos enviaram as informações até o bimestre)	Cumpriu	
Demais informações solicitadas	Cumpriu	
2 - Prestação de informações à STN	Cumpriu	

¹ A apuração de adimplência considera as datas limites do período avaliativo para a prestação, pelo estado, das informações solicitadas.

* Art.4º da [Portaria MENº 10.123/2021](#)

** Art. 29, parágrafo único, inciso I, do [Decreto Federal nº 10.681/2021](#).

Processos instaurados e deliberados *

Processo ME	Hipótese de irregularidade	Inciso do art. 8º	Fase	Situação
INSTAURADOS				
12105.100547/2023-10	Lei 10.061, de 11/07/2023 - Proibição de cobranças de ICMS em instituições religiosas	XIII	INDÍCIO DE IRREGULARIDADE	AGUARDANDO DELIBERAÇÃO
12105.100555/2023-66	Reajuste de vale refeição - Deliberação em reunião do Conselho do CEASA de 26/06/2023	VI	INDÍCIO DE IRREGULARIDADE	AGUARDANDO DELIBERAÇÃO
12105.100557/2023-55	Reajuste de auxílio alimentação/refeição - Contrato 06/2023 da Fundação Leão XIII	VI	INDÍCIO DE IRREGULARIDADE	AGUARDANDO DELIBERAÇÃO
12105.100558/2023-08	Nomeações RIOPREVIDÊNCIA	IV	INDÍCIO DE IRREGULARIDADE	SOBRESTADO
12105.100556/2023-19	Nomeações UENF	IV	INDÍCIO DE IRREGULARIDADE	SOBRESTADO
DELIBERADOS **				
12105.100508/2023-12	Majoração do subsídio dos membros da magistratura a partir de 01/04/2023	I	REPRESENTAÇÃO PARA SANEAMENTO	IRREGULARIDADE

* Art. 8º da Lei Complementar nº 159/2017

** Não houve deliberação sobre pedido de compensação financeira

Violações com Impacto Financeiro

Irrelevante



No bimestre não foi instaurado processo de indício de violação com impacto financeiro irrelevante.

Classificação de Desempenho *

A classificação de desempenho é determinada com base na apuração, em relatório semestral, dos indicadores de inadimplência com relação às vedações previstas no art. 8º da LC nº 159/2017 e à implementação das medidas de ajuste fiscal previstas no Plano de Recuperação Fiscal; e na apuração, em relatório anual, dos indicadores de inadimplência quanto às metas e aos compromissos fiscais previstos no Plano de Recuperação Fiscal **.



Assim sendo, a avaliação **semestral**, deliberada em reunião ordinária do CSRRF-RJ de 26 de outubro de 2023, estabeleceu em “C” a classificação de desempenho do estado do Rio de Janeiro consoante:

- Parecer SEI nº 4094/2023/MF (doc SEI-MF 37918055) e Relatório Semestral de Avaliação do 1º semestre de 2023 (doc SEI-MF 38065509);
- Parecer SEI nº 4107/2023/MF (doc SEI-MF 37935798) e Relatório Anual de Avaliação do exercício de 2022 (doc SEI-MF 37947613), em avaliação **anual** ***, deliberados em reunião extraordinária do CSRRF-RJ de 18 de outubro de 2023; e
- Nota Técnica SEI nº 2683/2023/MF (doc SEI-MF 38065620)

* Art. 7º, I da [Lei Complementar nº 159/2017](#)

** Art. 32-A do [Decreto Federal nº 10.681/2021](#)

*** Art. 32-A, § 4º do [Decreto nº 10.681/2021](#), c/c Art. 6º da [Portaria ME nº 10.123/2021](#)

Equipe Técnica

Ministro da Fazenda

Fernando Haddad

Secretário Executivo

Dario Carnevalli Durigan

Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação

Fiscal do Estado do Rio de Janeiro

Guilherme Laux

Paulo Roberto Pinheiro Dias Pereira

Pedro Bastos Carneiro da Cunha

Assessoria Técnica

Brenda de Oliveira

Cecilia Goia

Carini de Oliveira

Daniella Corrêa Eschiletti

Diogo Pires Geraldini

Eduardo Voltan Cominato

Franklin Hideaki Kinashi

Luíza Basilio Lage

Matheus Hoyashi

Raylha Rodrigues da Silva

Sheila Lélia Medeiros

Verônica Marzullo Aguiar



Para mais informações, acesse:

[Portal do RRF RJ](#)

[CSRRE](#)